



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

Pregão Eletrônico nº 03/2026

Prestação de Serviços

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, predial e de equipamentos de segurança eletrônica para Câmara de Cachoeirinha.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 188.028,96

DATA DA ABERTURA

13/04/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

**PREGÃO ELETRÔNICO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DO PAGAMENTO
18. DO REAJUSTE
19. DA FONTE DE RECURSOS
20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

ANEXOS

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – ÍNDICES MÍNIMOS RELATIVOS À SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

ANEXO III – ANEXO MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV – FOLHA DE DADOS

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO AMPLA

ANEXO VII – MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

**CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL
PREGÃO ELETRÔNICO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRINHA torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio da INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Resolução legislativa nº 07/2023; Resolução legislativa nº 08/2023; Resolução legislativa nº 10/2023; Resolução legislativa nº 05/2024 e demais Resoluções de Mesa que regem a matéria com suas alterações, bem como pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à aquisição de bens/prestação de serviços, conforme descrição e condições especificado no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)** e de acordo com as condições contidas no **Termo de Referência – Anexo V**, que fará parte do Contrato como Anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no site referido no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados previamente credenciados conforme item 6 deste Edital.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)** será aberta sessão pública pelo pregoeiro.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, observado o disposto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1)**;

4.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

Edital.

4.1.3. consórcio, desde que previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.3)**.

4.1.4. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.2. Não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.5. as cooperativas de trabalho, nos termos do **ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.5)**.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por lote.

4.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, previsto nos artigos 42 à 49, quando do envio da proposta inicial o licitante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1. que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2. que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.2. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006, conforme previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS**.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.10. Observar o disposto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1)** quanto ao tratamento preferencial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal 14133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. A licitante deverá fazer o seu cadastramento junto a Ecustomize Consultoria em Software Ltda. através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão conforme **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior ao disposto no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 7.2)**, a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se o do **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 7.2)**.

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatoria e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.

7.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital;

7.5.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

7.5.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

7.5.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.5.5. que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no item 22 deste Edital, e das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº





*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

14.133/2021;

7.5.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

7.5.7. Declaração de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculado, que não possui em seu quadro de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Câmara Municipal de Cachoeirinha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias, e que inexistem, em seu quadro, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro desta Câmara, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus Vereadores.

7.5.8. que possui ou não enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

7.5.9. que, em sendo ME/EPP, possui ou não contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário de realização desta licitação, se for o caso;

7.5.10. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.5.11. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.

7.7. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. A subcontratação será conforme previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

(CGL 7.12).

7.13. Não será exigida a subcontratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 7.13)**.

7.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.16. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 7.3 deste Edital.

7.17. As propostas deverão, sempre que possível, conter o código de barras do objeto ofertado.

7.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico informado no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado conforme item 6 deste Edital e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no

Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1).

10.2. **Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.**

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. O Critério de Julgamento será conforme o **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 10.3).**

10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.4.1. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.5.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. A disputa ocorrerá conforme indicado no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 10.9).**

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10.3. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme **subitem 10.10**, mediante justificativa.

10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.

10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no





*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

item 5 deste Edital, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, por meio eletrônico - **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)** - a proposta de preço.

12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

12.1.2. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6.1. Os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.1)**.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

12.8.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do edital e ofertar o menor preço ou maior desconto (conforme critério de julgamento), considerando o previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 12.9)**.

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação





*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 (duas) horas.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

13.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.4.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

13.4.3. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.4. comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do





*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

Município de Cachoeirinha/RS, na forma da lei;

13.4.4.1. Caso não seja possível emitir a certidão negativa de débitos do município de Cachoeirinha/RS, o licitante deverá verificar junto a Secretaria Municipal da Fazenda de Cachoeirinha outras formas de comprovar a sua regularidade fiscal;

13.4.5. comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.6. comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4.7. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.4.8. Outros documentos relacionados no **Anexo IV (CGL 13.5)**.

13.5. Além dos documentos relacionados nos itens 13.3, 13.4 e 13.5. deste Edital, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

- 1- previstos no Termo de Referência (**Anexo V**);
- 2- relacionados no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 13.6)**;
- 3- relacionados no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.3)** no caso de Consórcio;

13.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.8. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.9. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.9.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.9.2. Convocado o licitante, na forma do subitem 13.9.1., fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente à data da sua última convocação.

13.10. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo





*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

ter-se-ão como válidas pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da sua emissão.

13.11. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, acompanhado do Anexo, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

13.12. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.13. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.14.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no subitem 23.4 deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço indicado no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

14.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

14.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa – **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

manter a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos.

14.3.2. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

14.3.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 16.1)**, após formalmente convocado, para assinar o contrato, se houver.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica, conforme Resolução Mesa Diretora 05/2024 e alterações posteriores.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)**.

16.4.1. Havendo assinatura de Termo de Contrato, a contagem do prazo de entrega inicia a partir da data estabelecida na ordem de início.

16.4.2. Quando o Termo de Contrato for substituído pela nota de empenho, a contagem do prazo de entrega inicia na data em que a nota de empenho for disponibilizada pela Contratante.

16.5. A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

16.7.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

16.7.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.10. Na hipótese do subitem 16.9, o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.11. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições para pagamento são as previstas no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1)**.

18. DO REAJUSTE

18.1. O contrato será reajustado, conforme disposto na Cláusula Sétima do Termo de Contrato.

19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 19.1)**.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

20.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na Cláusula Nona da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 20.1)**.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. A garantia para a execução do contrato oriunda deste Edital de Licitação e as regras para execução da referida garantia serão dispostas no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 21.1)**

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

22.1. Das Infrações Administrativas

22.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- 22.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 22.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 22.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 22.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 22.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- 22.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 22.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 22.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

22.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- 22.2.2.1. advertência, para a infração prevista no item subitem 22.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 22.2.2.2. multa, nas modalidades:
 - 22.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 22.1.1.1. a 22.1.1.12
 - 22.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 22.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

22.1.1.2. a 22.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 22.1.1.8. a 22.1.1.12.

22.3. Da Aplicação das Sanções

22.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

22.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

22.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

22.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

22.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

22.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante nos cadastros legais.

22.4. Da execução da garantia contratual

22.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

22.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

22.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

22.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

22.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

22.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

23.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da licitação;

23.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

23.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

23.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

23.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

23.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

23.9. O adjudicatário está sujeito à observação e cumprimento de todas as cláusulas previstas no Termo de Contrato – Anexo I, mesmo na hipótese de sua substituição por outro instrumento hábil.

23.10. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

23.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.12. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais





*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

peças que compõem o processo.

23.13. Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeirinha/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

23.14. Os Anexos II e III somente serão exigidos quando constar da previsão do ANEXO IV FOLHA DE DADOS (CGL 13.5).

Cachoeirinha/ RS, 19 de março de 2026

Guiomar Medeiros Souza
(Agente de contratação)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO ____/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, localizada na Rua Manatá, 565 – Jardim Colinas – CEP 94.940-190, em Cachoeirinha – RS, inscrita no CNPJ sob o número 92.099.811/0001-00, representada por seu(sua) Presidente, Sr(a). (nome completo), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominado CONTRATADO, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, firmam o presente contrato para a aquisição dos bens/prestação de serviço referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº, em decorrência do Pregão Eletrônico nº/..... (número/ano), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, predial e de equipamentos de segurança eletrônica para Câmara de Cachoeirinha.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$ ____, ____ (____), sendo:

2.1.1 Montante “A” – Salários: R\$ ____, ____ (____);

2.1.2 Montante “B” – Demais Custos: R\$ _____. ____ (____);

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – 33.90.39.16.00.00.00.00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme Lei 14.133/2021.

4.2. A Vigência contratual terá início na data de assinatura da ordem de início, e nos casos em que não houver ordem de início, será da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A garantia para a execução do contrato oriunda deste Edital de Licitação e as regras para execução da referida garantia serão dispostas no **Anexo IV - FOLHA DE DADOS (CGL 21.1)**

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de boleto ou transferência bancária, em até 15 (quinze) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços prestados, para O Fiscal de Contratos do Poder Legislativo;

6.2. As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a Câmara Municipal de Cachoeirinha efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para pagamento e disporá de até 10 (dez) dias, a partir da sua correção ou substituição para pagamento.

6.3. O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do contratante.

6.4. Para a efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente:

6.4.1 Mensalmente:

- Recibos de pagamentos de salários, inclusive adicionais de serviço extraordinário, noturno, horas extras, insalubridade, periculosidade, conforme o caso;
- Registros de horário de trabalho (cartão ponto ou folha ponto);
- Guia de recolhimento de FGTS e relação de Empregados;
- Recibo de fornecimento de vale-transporte;
- Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS;

6.4.2 Semestralmente:

- Certidão Negativa de Débito – CND – emitida pelo INSS;
- Certidões Negativas de Débito Salarial, expedidas pela Superintendência Regional do Trabalho – SRTE;

6.4.3 Anualmente e quando ocorrer o evento;

- Avisos e recibos de férias;
- Recibos de 13º Salário;





*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

- Relação Anual de Informações Sociais, RAIS;
- Sentenças Normativas, acordos e Convenções Coletivas;
- Ficha de Registro de Empregado;
- Contrato de Trabalho;
- Aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;
- Autorização para descontos salariais.

6.5. A contagem do prazo para pagamento, estando o material/serviço devidamente entregue e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DO PREÇO

7.1 O valor do contrato poderá ser reajustado, na forma da Lei, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização, da seguinte forma:

7.1.1. Montante "A": na forma estabelecida na legislação salarial e no acordo, convenção ou dissídio da categoria, observada a data base informada no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, por meio de repactuação do presente instrumento;

7.1.2. Montante "B": observado o interregno mínimo de um ano, a contar da assinatura do contrato ou ordem de início, observada a data da apresentação da proposta, tomando-se por base a variação do IPCA acumulada no período.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser apresentados, juntamente com o requerimento, todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

8.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e será analisado com base na Lei 14.133/2021

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no **Anexo V - Termo de Referência** e de sua proposta, bem como no **Anexo IV – FOLHA DE DADOS**.

9.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias,





*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

9.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

9.7. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

9.7.1. garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

9.7.2. garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.

9.7.3. garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a contratante.

9.7.4. se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

9.7.5. garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela contratante.

9.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

10.4. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.





*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

10.5. Ofertar as instalações físicas e elétricas necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços contratados.

10.6. Comunicar, com antecedência mínima de 4 (quatro) horas, os eventos a serem cobertos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Das Infrações Administrativas

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

11.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

11.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

11.1.1.7. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

11.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas:

11.2.2.1. advertência, para a infração prevista na subcláusula 11.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2.2. multa, nas modalidades:

11.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 11.1.1.1. a 11.1.1.8;

11.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 11.1.1.2. a 11.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

previstas nas subcláusulas 11.1.1.7.

11.3. Da Aplicação das Sanções

11.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

11.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida a título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

11.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital/Contrato.

11.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

11.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

11.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

11.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante nos cadastros legais.

11.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital/Contrato.

11.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.4. Da execução da garantia contratual

11.4.1. Não está prevista garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do





*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

contratado nas hipóteses do art. 137 §2º com as consequências previstas no art. 138 §2º da Lei 14.133/2021.

12.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

12.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. apuração de indenizações e multas;

12.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao contratado:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

16.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

16.2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

16.3. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.3.1 Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo legal.

16.4. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

16.5. Integram esse Contrato: o Edital e todos os seus anexos, bem como a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o Foro de Cachoeirinha/RS, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

17.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Cachoeirinha, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]

[Nome do cargo]

CONTRATADO

[Representante]

[Procurador/cargo]





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

**ANEXO II – ÍNDICES MÍNIMOS RELATIVOS À SITUAÇÃO FINANCEIRA DA
EMPRESA E DECLARAÇÃO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA
EMPRESA**

**Índices Mínimos Aceitáveis, serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula
(para tanto, deverá ser considerado o balanço patrimonial do último exercício
social):**

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}} = \text{índice mínimo: } \geq 1$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}} = \text{índice mínimo } \geq 1$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}} = \text{índice mínimo } \geq 1$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

DECLARAÇÃO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA

ESTE ANEXO SOMENTE DEVERÁ SER PREENCHIDO E APRESENTADO PELO LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA, QUANDO INDICADO NA CGL 13.5 A EXIGÊNCIA.

O licitante deverá preencher a declaração abaixo, apurando os índices de sua empresa, para fins de qualificação econômico-financeira.

Índices Mínimos Aceitáveis, serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula (para tanto, deverá ser considerado o balanço patrimonial do último exercício social):

LIQUIDEZ GERAL:
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}} = \text{índice mínimo: } \geq 1$$

LIQUIDEZ CORRENTE:
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}} = \text{índice mínimo } \geq 1$$

SOLVÊNCIA GERAL:
$$\frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{passivo não circulante}} = \text{índice mínimo } \geq 1$$

(Local e Data)

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do representante legal

Assinatura do Contador da empresa
Nome e registro

Obs.: Conforme Artigo 69, § 1º da Lei 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO ____/20__

INFORMAÇÕES

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Responsável legal: _____
Dados Bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta-corrente: _____

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para Contratação de empresa especializada para prestação serviços de manutenção, preventiva e corretiva, predial e de equipamentos de segurança eletrônica para Câmara de Cachoeirinha.

Valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ _____ (_____), nos termos deste Termo de Referência e seus anexos e das Planilhas de Custo e Formação de Preços, em anexo, assim subdivididos:

- Montante "A" = R\$ _____ (_____)
- Montante "B" = R\$ _____ (_____)

Declaramos conhecer a legislação de referência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos produtos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por 60 dias, a contar da data da realização da licitação, para assinatura do Termo de Registro de Preços. Os preços registrados em Ata terão validade de 12 (dose) meses.

_____/____/____ de _____ de 20__.

Nome de Declarante
Nº CPF do Declarante

OBS.: Anexar as planilhas de custo e formação de preços





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

ANEXO IV - FOLHA DE DADOS

CGL - Condições Gerais de Licitação

Complemento ou Modificação	
CGL 1.1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, predial e de equipamentos de segurança eletrônica para Câmara de Cachoeirinha..
CGL 2.1	Limite para impugnação: 08/04/2026 23:59 horas Limite para esclarecimentos: 08/04/2026 23:59 horas Limite para recebimento das propostas: 13/04/2026 08:00 horas Abertura das propostas: 13/04/2026 08:30 horas Sistema Eletrônico utilizado: www.portaldecompraspublicas.com.br
CGL 3.1	Data: 13/04/2026 Horário: 09h:00 min. Pregoeiro responsável pela condução do certame: Marcus Vinícius Deorristte dos Santos, Portaria 197/2024.
CGL 4.1.1	Caso necessário, informar em cada uma das alternativas o lote a que se aplica: () Participação preferencial de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. () Participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. () Participação preferencial ou exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme definido em cada lote do Termo de referência. (X) Tratamento preferencial no que couber conforme Lei Complementar nº 123/2006
CGL 4.1.3	Será permitida participação de Consórcio: I – Será permitida a participação de Consórcio, observadas as seguintes normas: a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato; c) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

	d) Credenciamento e operação no Sistema de Compras Eletrônicas pela empresa líder do consórcio. II – Para fins de Habilitação, os Consórcios deverão apresentar os seguintes documentos: a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados; b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá: b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante; b.2) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados; b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio; b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto, até a sua conclusão; c) os previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
CGL 4.2.5	Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho, nos termos dos arts. 4º, inciso II, e 5º, da Lei 12.690/2012, da Súmula 281 do TCU, do Termo de Conciliação Judicial entre a União e o Ministério Público do Trabalho, de 5/6/2003, do art. 4º da Instrução Normativa 2/2008 SLTI/MPOG.
CGL 7.2.	A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
CGL 7.12	7.12.1. Não será admitida subcontratação.
CGL 7.13	7.13.1. Não será exigida a subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
CGL 10.3	MENOR PREÇO
CGL 10.9	A disputa ocorrerá pelo modo ABERTO INTERVALO ENTRE LANCES O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, de R\$ 10,00 (dez reais), que





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

	incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
CGL 12.6.1	Valores conforme consta no Anexo V - Termo de Referência.
CGL 12.9	A empresa vencedora será aquela que ofertar o menor preço.
CGL 13.5	Assinalar o previsto abaixo quanto à exigência ou não de documentos complementares (a depender do objeto a ser contratado, complexidade e duração do contrato): () Não serão exigidos documentos complementares relativos à qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 70, III, da Lei 14.133/2021, sendo desnecessário o preenchimento e apresentação do ANEXO II do Edital. (X) Serão exigidos os seguintes documentos complementares relativos à qualificação econômico-financeira: (X) 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Bem como: Declaração do Anexo II (ANEXO II - ÍNDICES MÍNIMOS RELATIVOS À SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DA ANÁLISE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA) Destaca-se que é dispensada a exigência do subitem 1 do item 13.5 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código civil – Lei nº 10.406/02; (X) 2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante. (X) 3. Outros documentos admitidos em lei:
CGL 13.6	Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública. Além dos documentos obrigatórios previstos no Edital itens 13.3, 13.4 e 13.5 e no Termo de Referência, serão exigidos: 1. Documentos Relativos à Qualificação Técnica: 1.1. comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

	atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado; 1.1.1 Os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente. 1.2. Certificados ou documentação que comprove a aptidão dos profissionais contratados para o exercício de sua respectiva função.
CGL 16.1	(X) O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas, após formalmente convocado, para assinar o contrato.
CGL 16.4	Para aquisição de bens/prestação de serviços: O prazo de vigência do contrato será conforme consta no Anexo V – Termo de Referência.
CGL 17.1	O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue, com o aceite por parte do servidor responsável.
CGL 19.1	As despesas oriundas do presente certame correrão pela seguinte dotação orçamentária: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – 33.90.39.16.00.00.00 Anexar ao processo licitatório: a) ATESTADO DO SETOR DE CONTABILIDADE, PRÉVIO À PUBLICAÇÃO DO EDITAL – previamente à publicação do edital, deverá ser devidamente atestada pelo setor de Contabilidade a existência de adequação orçamentária, considerada adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício (conforme art. 6º, XXIII, “j”, art. 18, “caput” e §1º, II, da Lei 14.133/2021 e art. 16, §1º, I, da Lei Complementar 101/2000). b) ATESTADO DO SETOR DE CONTABILIDADE, PRÉVIO À ASSINATURA DO CONTRATO – previamente à assinatura do contrato, deverão ser devidamente atestados e indicados os créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação (conforme art. 150 da Lei 14133/2021).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

CGL 20.1	Conforme consta na Minuta do Contrato e no Termo de Referência.
CGL 21.1	Assinalar a opção: (X) Não será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato. () Será solicitada a garantia de cumprimento do contrato nos seguintes termos: ***CASO SOLICITADA A GARANTIA***: Será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato conforme as seguintes especificações: a) Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; II - seguro-garantia; III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; IV – outras modalidades de garantia que vieram a ser previstas em lei. b) O prazo para apresentação de qualquer uma das garantias será de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, prorrogável a pedido da contratada e mediante aceitação da contratante. b.1) A inobservância dos prazos fixados acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). b.2) O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

- c) A garantia deverá ser prestada no valor correspondente a % (.....) [não excedendo a 5%] do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 96 da Lei federal nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- d) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.
- e) Quando da abertura de processos para apuração de faltas contratuais, a fiscalização do contrato deverá notificar o fato à entidade garantidora, paralelamente às notificações para defesa prévia ao contratado.
- f) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- g) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.
- h) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - multas moratórias e punitivas aplicadas pelo contratante ao contratado.
- i) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, **[na conta corrente...]**.
- j) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- k) O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

	k.1) A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal. l) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis. m) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado. n) O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses: I - caso fortuito ou força maior; II - alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais; III - descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração; IV - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração. o) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens III e IV do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração. p) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora. q) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Edital. r) Será considerada extinta a garantia com a devolução dos valores caucionados, autorização para liberação da fiança bancária ou, no caso de seguro-garantia, na ocorrência dos eventos previstos no artigo 26 da Circular SUSEP nº662, de 11 de abril de 2022. s) As garantias, com exceção do seguro-garantia, somente poderão ser resgatadas após o prazo de (3) três meses do término do contrato.
--	---





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO 01/2026

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, predial e de equipamentos de segurança eletrônica para Câmara de Cachoeirinha, conforme especificações presentes neste Termo de Referência e quantitativos abaixo.

1.1.1. Os serviços Contratados abrangem a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, dos sistemas e das instalações prediais, das instalações hidrossanitárias, do mobiliário e serviços de manutenção em obras civis.

1.1.2. Todos os serviços relativos ao presente contrato se referem à manutenção preventiva ou corretiva, entendendo-se como tal todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos sistemas, subsistemas, equipamentos, mobiliário e componentes prediais de propriedade da CONTRATANTE que resultem, respectivamente, na manutenção e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio da CONTRATANTE seja garantido. Excluem-se do presente objeto as eventuais obras, assim entendidas como a modificação esporádica, predeterminada e completa de um sistema ou subsistema, ampliação ou substituição majoritária de componentes com o objetivo de obter-se condição de uso ou de operação diversa daquela existente.

1.2. Deverá ser disponibilizado, além dos postos de serviço, todo o equipamento necessário e adequado à execução dos serviços, conforme listagem exemplificativa estabelecida neste Termo de Referência.

1.2.1. O número de postos de serviço compreende uma equipe operacional residente, composta um Oficial de Manutenção Predial (CBO 5143-25) e um Mantenedor de sistemas eletroeletrônicos de segurança (CBO 9513-10), em jornada semanal de 44 horas;

1.3. A área total do prédio da Câmara Municipal de Cachoeirinha é composta conforme tabela abaixo:

	Área Interna (m²)	Área Externa (m²)
Sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha	2.452,23	945,86





*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Será exigido que a empresa contratada possua em seu quadro os profissionais elencados, que ficarão na sede da Câmara de Vereadores, em regime de 44 horas semanais.

2.2. Os profissionais deverão ser rigorosamente selecionados pela CONTRATADA, a qual ficará, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante a Câmara Municipal de Cachoeirinha e eventuais terceiros, pelos atos por eles praticados no desempenho de suas funções.

2.3. Serão atribuições e requisitos mínimos do posto de Oficial de Manutenção Predial (CBO 5143-25)

- 2.3.1. Realizar inspeção periódica das instalações a fim de verificar a necessidade de manutenção corretiva ou preventiva;
- 2.3.2. Troca de lâmpadas, reatores, tomadas e reparos simples no quadro elétrico
- 2.3.3. Realizar serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros);
- 2.3.4. Efetuar adaptação ou manutenção dos elementos citados no item a (corte, perfuração, colagem, reaperto, re-encaixe, lubrificação);
- 2.3.5. Efetuar manutenção de persianas e cortinas (retirada – para limpeza ou conserto – recolocação, fixação de peças soltas ou danificadas);
- 2.3.6. Instalação e regulagem de molas hidráulicas de portas;
- 2.3.7. Realizar serviços de esquadria, vidraçaria, solda, marcenaria, carpinteiro, etc;
- 2.3.8. Realizar os serviços de remoção, instalação e conserto de fechaduras;
- 2.3.9. Realizar serviços de manutenção civil predial tais como pintura, alvenaria, gesso convencional, gesso acartonado, troca de vidros, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios, entre outros na área de manutenção;
- 2.3.10. Verificar a existência de azulejos, cerâmicas, pastilhas, carpetes, bem como outros pisos e revestimentos soltos, reassentando-os;
- 2.3.11. Limpar tubulações entre sifão e ralo sifonado, com equipamento apropriado;
- 2.3.12. Verificar e corrigir a existência de entupimentos em caixas, vasos, ralos sifonados e secos;
- 2.3.13. Verificar a necessidade de recuperação de pintura e/ou repintura;
- 2.3.14. Verificar se existem pedras, lajotas, ladrilhos, dentro outros tipos, soltos ou quebrados, reassentando-os ou substituindo-os;
- 2.3.15. Consertos hidráulicos em geral (rede de esgoto pluvial e cloacal e rede





*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

- predial de abastecimento de água);
- 2.3.16. Conserto de vazamentos, troca de torneiras, reparos em válvulas de descarga, mictórios, caixas de alvenaria e bombas;
- 2.3.17. Realizar a limpeza do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato, inclusive com a remoção de entulhos;
- 2.3.18. Prestar informações referentes aos serviços realizados nas O.Ss;
- 2.3.19. Cumprir regulamentos e normas técnicas de segurança;
- 2.3.20. Realizar outros serviços de natureza semelhante.
- 2.4. Serão atribuições e requisitos mínimos do posto de Mantenedor de sistemas eletroeletrônicos de segurança (CBO 9513-10)
- 2.4.1. Planejamento e Interpretação: Analisar ordens de serviço, esquemas técnicos, plantas baixas e cronogramas de projetos de segurança eletrônica;
- 2.4.2. Instalação e Ativação: Embora o foco seja manutenção, o profissional deverá realizar a instalação e configuração inicial de novos dispositivos, quando for o caso: montar, conectar e configurar equipamentos como câmeras, sensores, centrais de alarme e controladores de acesso;
- 2.4.3. Manutenção de Equipamentos: Realizar reparos e ajustes em câmeras, sensores, centrais de alarme e cercas elétricas;
- 2.4.4. Manutenção Preventiva: Inspeccionar instalações, limpar componentes, testar baterias, verificar cabos e realizar testes de funcionamento para evitar falhas.
- 2.4.5. Manutenção Corretiva: Diagnosticar anomalias, identificar falhas técnicas e substituir componentes ou equipamentos defeituosos em sistemas de CFTV, alarme e controle de acesso.
- 2.4.6. Ajustes Técnicos: Configurar parâmetros lógicos e elétricos dos sistemas, realizar atualizações de firmware e alinhar câmeras.
- 2.4.7. Testes de Sistemas: Verificar periodicamente se os dispositivos de segurança estão enviando sinais corretamente para as centrais de monitoramento;
- 2.4.8. Diagnóstico de Falhas: Identificar problemas técnicos em componentes eletrônicos e redes de cabeamento de segurança;
- 2.4.9. Documentação e Segurança: Elaborar relatórios técnicos, checklists de manutenção e registros de ocorrências, sempre obedecendo às normas técnicas (ABNT) e de segurança do trabalho (EPI/EPC)
- 2.4.10. Instalação Complementar: Embora o foco seja manutenção, o profissional deverá realizar a instalação e configuração inicial de novos dispositivos, quando for o caso.
- 2.5. A empresa deverá dispor dos equipamentos e ferramentas necessárias para as atividades descritas.
- 2.6. Os serviços de Manutenção Predial serão executados pela CONTRATADA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

obedecendo às seguintes especificações e periodicidades, cabendo à CONTRATADA a adoção de medidas preventivas/corretivas, quando necessário:

- 2.6.1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** de forma frequente e no mínimo uma vez por mês serão revisados os pisos, esquadrias, vidros, cortinas, tapetes, carpetes, louças e metais dos sanitários, instalações hidráulicas e elétricas, pintura, cobertura, áreas externas (calçadas, pisos, gradil e muro) e sistemas;

2.6.1.1. **SISTEMA HIDROSSANITÁRIO**

- 2.6.1.1.1. Verificar os reservatórios de água, bóias, calhas, ralos e dutos;
- 2.6.1.1.2. Verificar a existência de vazamentos nos sanitários;
- 2.6.1.1.3. Verificar a existência de entupimentos em vasos e ralos em todos os sanitários;
- 2.6.1.1.4. Verificar a regulação das válvulas de mictórios e vasos em todos os sanitários, torneiras, bombas, válvulas de descarga, calhas de piso e hidrantes;
- 2.6.1.1.5. Verificar o estado das ferragens e louças em todos os sanitários e trocar as danificadas;
- 2.6.1.1.6. Verificar e sanar a existência de vazamento em registros, chuveiros e torneiras.
- 2.6.1.1.7. Verificar e sanar a existência de vazamentos em todas as tubulações;
- 2.6.1.1.8. Verificar a existência de vazamentos nas pias, incluindo suas tubulações;
- 2.6.1.1.9. Verificar todo o sistema da rede de água e esgoto, limpando as caixas de inspeção e de gordura quando necessário;
- 2.6.1.1.10. Verificar todo o sistema de cobertura do prédio, visando o perfeito funcionamento quanto à chuva, sol e outras intempéries;
- 2.6.1.1.11. Verificar a existência de vazamento nos reservatórios d'água;
- 2.6.1.1.12. Substituição de peças e equipamentos hidrossanitários, quando necessário;

2.6.1.2. **SISTEMA ELÉTRICO**

- 2.6.1.2.1. Manter os quadros elétricos limpos;
- 2.6.1.2.2. Inspeção e teste do elevador, para verificar a necessidade de manutenção,
- 2.6.1.2.3. Verificação da necessidade de troca de lâmpadas, reatores, interruptores e tomadas;
- 2.6.1.2.4. Funcionamento elétrico do sistema de ar condicionados;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

- 2.6.1.2.5. Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;
- 2.6.1.2.6. Verificação de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- 2.6.1.2.7. Medição da corrente com amperímetro nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos;
- 2.6.1.2.8. Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;
- 2.6.1.2.9. Limpeza externa dos quadros de luz;
- 2.6.1.2.10. Inspeção nas conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- 2.6.1.2.11. Lubrificação das dobradiças das portas dos quadros de luz;
- 2.6.1.2.12. Controle de amperagem nos cabos de alimentação;
- 2.6.1.2.13. Controle de carga nos disjuntores monofásicos;
- 2.6.1.2.14. Limpeza geral dos quadros de luz;
- 2.6.1.2.15. Verificação dos contatos de entrada e saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada;
- 2.6.1.2.16. Verificação de resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados;
- 2.6.1.2.17. Verificação de barramento e conexões;
- 2.6.1.2.18. Limpeza das luminárias;
- 2.6.1.2.19. Limpeza das lâmpadas;
- 2.6.1.2.20. Reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias;
- 2.6.1.2.21. Reaperto dos parafusos das bases soquetes;
- 2.6.1.2.22. Reaperto dos terminais;
- 2.6.1.2.23. Verificação dos parafusos de contato das tomadas;
- 2.6.1.2.24. Medição do isolamento dos circuitos, quanto ao estado dos fios;
- 2.6.1.2.25. Verificação do aterramento das luminárias;
- 2.6.1.2.26. Limpeza das caixas de fiação das tomadas;
- 2.6.1.2.27. Medição da resistência de aterramento das estruturas do bloco;
- 2.6.1.2.28. Instalação de novos pontos elétricos, incluindo tomadas, interruptores e demais acessórios;
- 2.6.1.2.29. Efetuar balanceamento de cargas;
- 2.6.1.2.30. Efetuar manutenção, reparo e substituição de sensores de luz;
- 2.6.1.2.31. Substituição de lâmpadas e reatores avariados e de outros componentes elétricos, quando necessário.

OBS.: Excetuando-se as atividades descritas acima, os serviços de manutenção preventiva e corretiva elétrica excluem os seguintes equipamentos: transformador de rede de alta tensão, elevadores, equipamentos de ar condicionado, máquinas de reprografia, equipamentos de tecnologia da informação e equipamentos elétricos portáteis que não integram as instalações prediais.

2.6.1.3. SETORES FÍSICOS DO PRÉDIO





*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

- 2.6.1.3.1. Vistoria de funcionamento dos extintores de incêndio;
- 2.6.1.3.2. Verificação das placas do piso;
- 2.6.1.3.3. Verificação do piso das laterais do prédio;
- 2.6.1.3.4. Verificação da pintura do prédio em geral, incluindo muros externos;
- 2.6.1.3.5. Verificação dos vidros, portas e janelas;
- 2.6.1.3.6. Verificação das cortinas e carpetes do Plenário;
- 2.6.1.3.7. Verificação da cobertura do prédio, áreas externas, estacionamento e outras partes físicas que se acharem necessárias;
- 2.6.1.3.8. Substituição, conserto, reparos e pinturas dos componentes do prédio, quando necessário.
- 2.6.1.3.9. Revisão dos pisos, rodapés, elementos pré-moldados, gesso, mesas, portas, dobradiças, maçanetas, janelas, vidros e espelhos e substituição, se necessário;
- 2.6.1.3.10. Verificar a existência de goteiras e infiltrações;
- 2.6.1.3.11. Verificar obstruções em calhas e coletores de águas de chuva;
- 2.6.1.3.12. Manutenção periódica do telhado, com substituição de telhas, calhas e demais acessórios sempre que necessário
- 2.6.1.3.13. Realizar a manutenção do estacionamento;
- 2.6.1.3.14. Lavagem dos muros, tanto do lado interno quanto externo.

2.6.1.4. SISTEMAS DE SEGURANÇA

- 2.6.1.4.1. Remoção de poeira e resíduos de câmeras, lentes, sensores e servidores para evitar superaquecimento ou perda de imagem;
- 2.6.1.4.2. Verificação de cabos, conectores e fontes de alimentação para identificar oxidação ou mau contato.
- 2.6.1.4.3. Avaliação da autonomia de nobreaks e baterias para garantir o funcionamento durante quedas de luz.
- 2.6.1.4.4. Reaperto de suportes, foco de câmeras e alinhamento de sensores infravermelhos.
- 2.6.1.4.5. Aplicação de patches de segurança e melhorias de performance recomendadas pelo fabricante.
- 2.6.1.4.6. Verificação da integridade dos HDs e se a gravação de imagens/logs está ocorrendo conforme o planejado.
- 2.6.1.4.7. Análise de registros do sistema para identificar tentativas de invasão ou erros críticos intermitentes.

2.6.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA: sempre que necessário será realizada a correção em todas as instalações e equipamentos previstos na Sede da Câmara Municipal de Cachoeirinha.





*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

2.7. É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração do Plano Detalhado de Manutenção Preventiva, a partir das rotinas previstas no item 2.6, em até 30 (trinta) dias após o início das atividades.

2.7.1. O plano detalhado deverá garantir que os serviços básicos de manutenção preventiva estejam cobertos, sendo complementado com a experiência de mercado da CONTRATADA, o qual será aprovado pela CONTRATANTE.

2.8. Os trabalhos deverão ser executados em acordo com as normas técnicas e Legislação vigentes;

2.9. A Contratada deverá colocar à disposição dos profissionais, para uso individual e/ou coletivo, as ferramentas e equipamentos em perfeitas condições de uso, substituindo-se sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços;

2.9.1. Os equipamentos deverão atender aos requisitos de especificidade e às normas técnicas vigentes;

2.9.2. A quantidade estimada de equipamentos necessária para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência deverá ser calculada pela interessada em participar da licitação, para formação dos custos e inclusão na Planilha de Custos e Formação de Preços, a partir dos dados levantados pela interessada.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

3.1.1. Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecendo mão de obra e equipamentos inerentes ao desempenho de suas funções;

3.1.2. Submeter à CONTRATANTE a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da Câmara Municipal de Cachoeirinha;

3.1.3. Implantar, em até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de início, ou assinatura do contrato, mão-de-obra no local de execução dos serviços, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir conforme o estabelecido;

3.1.4. Fornecer uniforme(s) e seus complementos à mão-de-obra envolvida na execução dos serviços, sem repasse de custo aos empregados, bem como manter o pessoal identificado através de crachás com fotografias recentes;

3.1.5. Substituir os uniformes periodicamente. Se o uniforme apresentar algum desgaste ou defeito o mesmo deverá ser substituído imediatamente;

3.1.6. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e treinado na forma estabelecida no Termo de Referência;





*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

- 3.1.7. Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI – Equipamento de Proteção Individual, quando for o caso, bem como as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;
- 3.1.8. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação pertinente, tanto na admissão quanto durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos por força de Lei;
- 3.1.9. Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros análogos, obedecendo as disposições da legislação trabalhista vigente, efetuando a reposição no local do serviço em caráter imediato em eventual ausência;
- 3.1.10. Impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantida ou retorne às instalações do CONTRATANTE;
- 3.1.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições referentes ao objeto do Contrato;
- 3.1.12. Registrar e controlar diariamente a assiduidade e pontualidade de seu pessoal;
- 3.1.13. Instruir a mão-de-obra quanto à necessidade de acatar as orientações do fiscal do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 3.1.14. Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade observada;
- 3.1.15. Manter as carteiras de Trabalho dos empregados atualizadas, comprovando esta obrigação quando solicitado pela fiscalização do Contrato;
- 3.1.16. Fornecer aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês em referência: transporte (de sua propriedade ou locado) ou vale transporte integral correspondente aos dias trabalhados no mês, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;
- 3.1.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações devem ser prontamente atendidas;
- 3.1.18. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao setor competente da CONTRATANTE a comprovação de recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto do Contrato, sem o que será considerada infração contratual grave, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- 3.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes dos quais venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhista e previdenciária lhe assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício da atividade ora Contratada;





*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

- 3.1.20. Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;
- 3.1.21. Responder por administrativa, civil e penalmente por quaisquer perdas e danos que vier a cusar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 3.1.22. Manter, durante a vigência do Contrato e possíveis prorrogações, as mesmas condições exigidas para sua contratação, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- 3.1.23. Exigir de seus empregados a efetiva utilização dos equipamentos que lhe forem conferidos;
- 3.1.24. Fiscalizar o perfeito cumprimento do Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente daquela exercida pela CONTRATANTE;
- 3.1.25. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos e empregados, as leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos e empregados;
- 3.1.26. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas tais como salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados ou a terceiros, decorrentes do desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza com os mesmos;
- 3.1.27. Encaminhar cópias autenticadas do controle de pontos, dos contracheques e do comprovante de depósito referentes ao pagamento dos salários relativos ao mês da última competência vencida dos empregados que trabalharam no mês em referência;
- 3.1.28. Encaminhar os comprovantes de pagamento de vale-transporte e outros auxílio dos empregados;
- 3.1.29. Pagar os salários dos seus empregados, devendo a CONTRATADA providenciar toda a documentação necessária para a abertura de contas, sem nenhum repasse de custos ao empregado;
- 3.1.30. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 3.1.31. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da





*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

- Contratante;
- 3.1.32. Designar, formalmente, preposto para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE para representa-la administrativamente, sempre que for necessário;
 - 3.1.33. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, social e sindical dos profissionais alocados, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;
 - 3.1.34. Substituir, no prazo máximo de 24 horas, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público;
 - 3.1.35. Manter todos os equipamento e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
 - 3.1.36. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
 - 3.1.37. Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
 - 3.1.38. Providenciar a correção de falhas e deficiências nos serviços executados, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo das sanções cabíveis;

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, procedendo ao atesto das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 3.2.2. Solicitar a realização de serviços de natureza corretiva, por meio de Ordem de Serviço;
- 3.2.3. Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato;
- 3.2.4. Acompanhar os serviços realizados por meio do controle das ordens de serviço e das anotações realizadas no livro de ocorrência e nos relatórios de manutenção preventiva;
- 3.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- 3.2.6. Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

- 3.2.7. Atestar a prestação dos serviços contratados, sempre por escrito, uma vez cumpridas as disposições contratuais;

4. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

4.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscal designado, podendo, em decorrência:

- 4.1.1. Ordenar a imediata retirada do local bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, dificultando a sua fiscalização ou cuja permanência na área a seu exclusivo critério julgar inconveniente;
- 4.1.2. Fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato.

4.2. A CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

4.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.4. A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da CONTRATADA para assegurar-se de que as tarefas estejam sendo executadas na forma preestabelecida.

4.5. A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- 4.5.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada.
- 4.5.2. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 4.5.3. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- 4.5.4. A satisfação do público usuário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS





*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

5.1. Para o levantamento dos valores estimados nas Planilhas de Custo e Formação de Preço foi utilizado o valor do salário fixado na Convenção Coletiva de número RS003096/2025, com data de protocolo em 31/07/2025, firmada entre o STICC e Sinduscon - RS e Convenção Coletiva de número RS005514/2025, com data de protocolo em 15/12/2025, firmada entre SINMETAL e Sintec – RS.

5.2. A proposta, que compreende a descrição dos serviços ofertados pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

- 5.2.1. O licitante deverá preencher as planilhas para cada tipo de mão de obra, ou seja, uma para categoria. Deverá ser considerado o piso salarial do Sindicato.
- 5.2.2. Descrição dos serviços observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características dos serviços ofertados, bem como preços unitários e total detalhados em planilhas.
- 5.2.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.
- 5.2.4. As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.
 - 5.2.4.1. A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis, exigida no subitem acima, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica da CONTRATANTE, poderá acarretar a desclassificação da proposta da LICITANTE.
- 5.2.5. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais, tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros.
- 5.2.6. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009). O IRPJ e CSLL não podem ser cobrados (acórdão 1595/2006), não devendo, por conta disso, ser incluídos no item “Tributos” da Planilha de Custos e Formação de Preços, contudo poderão compor percentual referente à parcela de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

lucro da empresa.

- 5.2.7. Considerando-se as determinações do TCU, a eventual inclusão do item “Reserva Técnica” na planilha de custos e de formação de preços deverá estar acompanhada da indicação expressa dos custos que serão cobertos por tal item. A não disponibilização de tal informação, juntamente com a proposta e planilhas apresentadas, acarretará a necessidade de realização de diligência, sendo que o não atendimento da mesma ou o atendimento não satisfatório acarretará a desclassificação da proposta.

5.3. **Anexar juntamente à proposta:**

- 5.3.1. Planilha de custos e formação de preços.
- 5.3.2. Memorial de cálculo dos valores dos fardamentos e equipamentos nas planilhas de composição de custos. Demonstrando o valor utilizado para cada peça componente do uniforme, e equipamentos específicos, o valor total e o valor rateado por cada empregado, a fim de se comprovar a exequibilidade dos insumos.
- 5.3.3. Os custos referentes a uniformes e equipamentos deverão ser compatíveis com os valores de mercado e deverão ser detalhados.

5.4. **São itens obrigatórios na planilha:**

- 5.4.1. Uniforme;
- 5.4.2. Auxílio-alimentação: quando devido, os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho celebrada pelos Sindicatos das respectivas categorias.
- 5.4.3. Transporte: o vale-transporte, quando devido, deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados, no valor referente ao itinerário de cada funcionário, observadas as demais disposições insertas na Convenção Coletiva de Trabalho.
- 5.4.4. Os valores informados deverão ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).
- 5.4.5. O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (*Benefícios Mensais e Diários – Módulo 2*).

5.5. A não apresentação dos documentos citados nos itens acima, juntamente





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

com a planilha poderá resultar na desclassificação da proposta.

5.6. A licitante, quando do preenchimento das planilhas, deverá observar as demais orientações/determinações descritas neste item do Termo de Referência, sob pena de desclassificação

6. DA VISTORIA

6.1. Fica facultada às empresas licitantes, a vistoria técnica nas dependências da Câmara Municipal de Cachoeirinha. As visitas poderão ser realizadas por qualquer Preposto, mediante prévio agendamento, com um mínimo de 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para realização do certame.

6.2. As licitante vencedora, deverá apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da Habilitação, declaração de que tem conhecimento de todas as informações e das condições e graus de dificuldade existentes, para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. O valor máximo admitido para contratação é de R\$ 188.028,96 (cento e oitenta e oito mil, vinte e oito reais e noventa e seis centavos), calculados mediante planilhas de custos.





*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA*

CONFERIDO

PROCURADORIA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO AMPLA

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os efeitos legais, que:

Tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste Edital de Licitação;

Assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

Os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal no 14.133/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei Federal no 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades elencadas no item 22 deste Edital, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal no 14.133/2021;

Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculado, que não possui em seu quadro de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Câmara Municipal de Cachoeirinha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

O proponente acima qualificado declara que inexistem, em seu quadro empregados com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro desta Casa Legislativa, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus Vereadores.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CACHOEIRINHA

CONFERIDO

PROCURADORIA

ANEXO VII – MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Edital

Protocolo Nº: 2098

Documento Nº: 11/2026

Protocolo Data: 25/03/2026

Processo Nº: 13/2026

Gerado por Guiomar Medeiros Souza na repartição Compras e Licitação dia 24/03/2026 às 13:18

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

M5A9Q-6NV5Z-DK1SG-URSG9-8DPPM



Para confirmar a autenticidade acesse

<https://www.cmcachoeirinha.rs.gov.br/validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Gilson Stuart dos Anjos (Gilson Stuart dos Anjos) - 619.XXX.XXX-68
Em 25/03/2026 11:13 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)